

**PORTARIA Nº 12 de 05 DE JULHO DE 2022**

*Proíbe condutas que violem os direitos de  
imagem ou intimidade dos pacientes.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACROREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no inc. XV do art. 44 do Estatuto, combinado com o inc. XXXII do art. 44 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe expressamente que “*são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação*” (inc. X, art. 5º da Constituição Federal)

CONSIDERANDO que a Lei 13.709/2018 especifica que dado pessoal é “*informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável*” (inc. I, art. 5º Lei 13.709/2018)

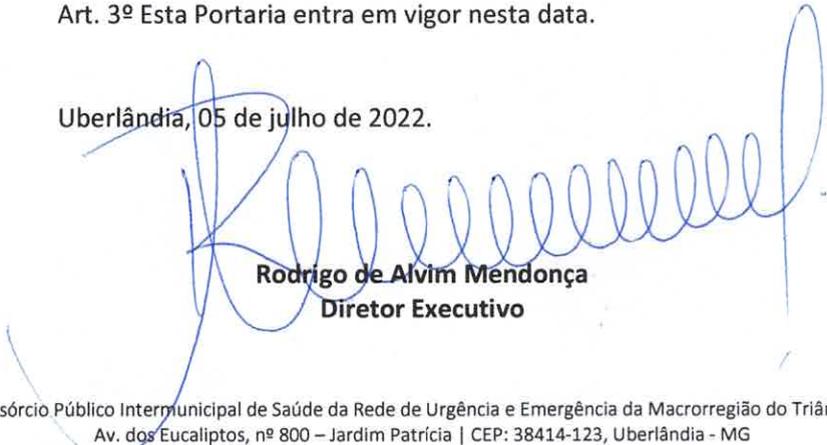
CONSIDERANDO que a proteção de dados pessoais previstos no inc. I e IV do art. 2º da lei 13.709/2018 tem como princípios, respectivamente, o respeito à privacidade e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido o empregado público, o contratado, o comissionado, ou qualquer outra pessoa que esteja representando o CISTRI, em qualquer momento, fotografar, filmar, ou publicar fotos ou vídeos de pacientes em redes sociais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 05 de julho de 2022.



**Rodrigo de Alvim Mendonça**  
Diretor Executivo